



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 875

000231QUETA

DATA
19/03/2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 875, de 2019

AUTOR
DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

O artigo 1º da Medida Provisória nº 875, de 2019, que institui o Auxílio Emergencial Pecuniário para Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família e para Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social e da Renda Mensal Vitalícia, residentes no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Auxílio Emergencial Pecuniário para as famílias dos funcionários da Vale e de empresas terceirizadas atingidos pelo rompimento da barragem; e para Famílias Beneficiadas do Programa Bolsa Família e para Beneficiários, de Prestação Continuada da Assistência Social e da Renda Mensal Vitalícia, residentes no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pela Portaria nº 30, de 25 de janeiro de 2019, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional, em decorrência do rompimento e do colapso de barragens no referido Município.

§1º O Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata o caput consiste no pagamento, em parcela única, do valor de R\$ 600,00, às famílias dos funcionários da Vale e de empresas terceirizadas atingidos pelo rompimento da barragem; e às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, criado pelo inciso V do caput do art. 203 da Constituição e regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1974, e da Renda Mensal Vitalícia, criada pela Lei nº 6.719, de 11 de dezembro de 1974, residentes no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, e atingidos pelo rompimento e pelo colapso de barragens no referido Município.

§2º Terão direito ao Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata o caput



CD/19026.52744-02

.....

III - as famílias dos funcionários da Vale e de empresas terceirizadas atingidos pelo rompimento da barragem

.....

§ 7º Decreto do Poder Executivo regulamentará, em 30 dias, a forma de pagamento das famílias dos funcionários da Vale vítimas do Auxílio Emergencial Pecuniário.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória 875/2019 institui o Auxílio Emergencial Pecuniário para Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família e para Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social e da Renda Mensal Vitalícia, residentes no Município de Brumadinho (MG), em resposta ao Estado de Calamidade Pública reconhecido pela Portaria da Secretaria Nacional de Proteção e de Defesa Civil nº 30, de 25 de janeiro de 2019.

Não há que questionar a relevância e a oportunidade da matéria. Entretanto, instituir o pagamento pecuniário apenas aos Beneficiários dos referidos programas não nos parece justo.

É preciso considerar que a tragédia abateu todos os moradores da cidade e, especialmente, as famílias dos funcionários da Vale e das empresas terceirizadas que perderam seus entes. Muitas delas, além de terem que lidar com a dor irreparável da perda, ainda foram afetadas financeiramente, pois dependiam dos salários percebidos pelos familiares para sobreviver.

Dessa forma, apresentamos emenda para instituir a ampliação do Auxílio Pecuniário às famílias dos funcionários da Vale e de empresas terceirizadas que foram atingidos pelo rompimento da barragem. Faz-se necessário salientar que, da forma apresentada, a emenda continua a contemplar todas as Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família e os Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social e da Renda Mensal Vitalícia residentes na cidade de Brumadinho.

As famílias das vítimas dos funcionários da Vale e das empresas terceirizadas requerem atenção maior e urgente por parte do Poder Público, que deve observar a necessidade de ampliar a prestação de serviços e de benefícios a esse segmento social. Dessa forma, é imprescindível que a medida possa abarcar um contingente maior de pessoas com o pagamento do Auxílio Emergencial Pecuniário.

DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL
PDT/ES

Brasília, 19 de março de 2019.

